

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### Portarias

PORTRARIA Nº 161 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal SUZAMARA APARECIDA GARCIA LOURENÇO, Professora, matriculada sob o nº 601, com base no artigo 125 e § 2º da lei municipal nº 029/2.003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 05 de agosto de 2009 a 04 de agosto de 2014, com início em 15 de junho de 2015 a 12 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de junho de 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTRARIA Nº 162/2015

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 constitucionais das férias regulamentares, sendo que o período de gozo já foi antecipado na data de 19 de dezembro de 2014 a 17 de janeiro de 2015, às servidoras abaixo relacionadas:

Ana Paula de S. Matozinho- matr. nº 20688-Per.04/06/2014 a 03/06/2015  
Maria Ivonete Lucio - matr. nº 20701-Per.14/06/2014 a 13/06/2015  
Patricia Ap. de S. L. Cezar- matr. nº 20689-Per.04/06/2014 a 03/06/2015

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de junho de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO N° 667 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 15 de junho de 2015 | PÁGINA: 2

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, situada na Praça Frei Mathias de Gênova, 84, município de Santana do Itararé, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.211/001-19, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor GILMAR EGIDIO PEREIRA, portador do RG. 6.906..515-5 e CP. 022.060.619-61, residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, 582, nesta cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa CACILDA PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ. 01.459.082/0001-08, com sede à Rua São Paulo nº. 137, centro na cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador o senhor João Paulo Mendes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 10.784.146-6, e inscrito no CPF nº. 971.405.629-20, residente e domiciliado à Rua Padre José Carlos nº. 628, centro nesta cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná, vencedora da Pregão Presencial nº. 002/2015, Processo nº. 002/2015 e Contrato nº. 002/2015, doravante designado **CONTRATADA**, as quais aceitam e outorgam as alterações das Cláusulas Terceira e Quarta conforme segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de junho de 2015, em conformidade com artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO no qual ajustaram a Cláusula Terceira DO VALOR DO CONTRATO e Cláusula Quarta DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO OS MATERIAIS.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.660,65 (trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinto centavos), acrescido do valor de R\$ 7.915,16 (sete mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) totalizando num valor de R\$ 39.575,81 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

#### Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação constante Anexo I no local indicado pelo Poder Legislativo, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato será até 15/06/2016, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda contiver saldo de mercadorias a ser retirado e/ou saldo pagamento a serem pagos. A retirada e ou entrega da mercadoria será de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, e deverão ser entregues com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pelo Departamento de Compras, sendo entregues na totalidade da autorização.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as Cláusulas Terceira e Quarta DOS PRAZOS e VALOR DO CONTRATO, visto que o prazo estabelecido não foi suficiente para que os pagamentos sejam feito dentro do período, devido á falta de recursos financeiros foi necessariamente prolongar o prazo de pagamento.

Considerando também inviabilidade de realização de novo certame visto que a empresa vai manter os preços estabelecidos nos materiais e estar ciente de suas responsabilidades.

Considerando ainda que os valores estabelecidos sejam mantidos e estar condizentes com os valores de mercados correntes, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, completa e atualizada pelas Leis Números 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e demais alterações posteriores foi dado um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor original para pagamento visando a conclusão da referida obra.

Ficando ratificadas as Cláusulas Terceira e Quarta - DOS PRAZOS E VALOR DO CONTRATO condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de junho de 2015.

**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
Gilmar Egídio Pereira – Presidente

**CONTRATADA:**

CACILDA PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ. 01.459.082/0001-08, com sede à Rua São Paulo nº. 137, centro na cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador o senhor João Paulo Mendes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 10.784.146-6, e inscrito no CPF nº. 971.405.629-20, residente e domiciliado à Rua Padre José Carlos nº. 628, centro nesta cidade de Santana do Itararé - Estado do Paraná

**Testemunhas:**

Visto Advogado: Dr. Alexander Vilela Albergoni: